

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 22 DE MAIO DE 2017.

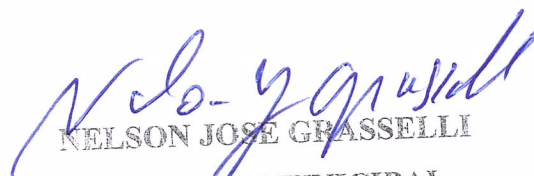
Prorroga o prazo para ocupantes de imóveis públicos requererem direito de superfície.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Complementar Nº 007/2017, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

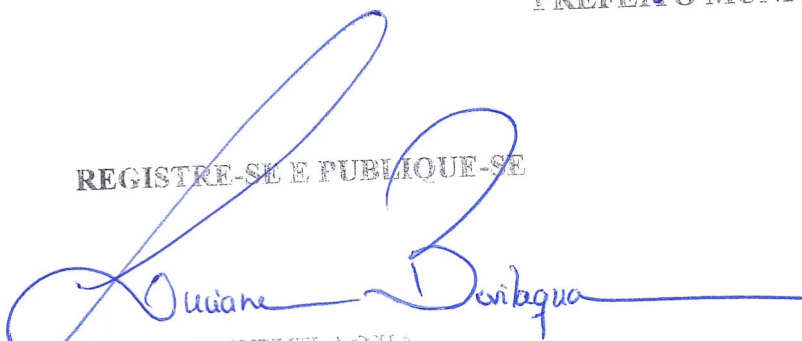
Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017, o prazo para que os ocupantes da área de propriedade do Município descrita no artigo 6.º da Lei Complementar 006/2002, requererem a concessão de direito de superfície sobre os imóveis que ocupam.

Art. 2. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete o Prefeito Municipal, aos 22 dias do mês de maio de 2017.


NELSON JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


LUCIANE BEVILAQUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO
PUBLICADO EM
22 / 05 / 17

SS RECEBEDOR